



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a Lei Municipal

Nº 1035/2022

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão

da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 22.06.2022

Elmilda Pereira

Responsável

LEI Nº 1.035, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FILIAÇÃO COM A UNIDADE NACIONAL DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – UNDIME - MG, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Filiação e promover contribuição associativa junto à Unidade Nacional de Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais – UNDIME – MG, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 23.840.622/0001-23, à título de anuidade, conforme anexo, cujo objetivo é a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, com suporte técnico pedagógico na gestão educacional do Município de Lagoa Grande.

§1º - A filiação que trata o caput tem por objeto o fomento e a representação dos interesses e da qualidade da educação municipal e poderá ser renovado anualmente.

§2º - Poderá também o Chefe do Poder Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos ao Termo de Filiação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º - O Município promoverá a contribuição associativa, a título de anuidade, conforme tabela emitida pela UNDIME-MG, para o exercício de 01 (um) ano a contar a data de assinatura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 4º - O Município consignará a contribuição associativa nos futuros projetos de Lei Orçamentária, enquanto estiver em vigor o Termo de Filiação definido no art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Edson Sabino

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Lagoa Grande